CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman** Apolo Gomes de Souza, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Travessa W 43, N°581 – Térreo – Cidade Nova III, Bairro: Cidade Nova, Cidade: Ananindeua/PA, CEP: 67.133-260, e-mail: nipponmedical@nippon.med.br, fone: (91) 3222-2222/(91) 3722-8978, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 40.167.282/0001-30, como **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Mauro Nobuaki Miyamoto Lima, portador da cédula de identidade nº 7257666 e do CPF nº 570.291.051-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021 - CBMPA e Processo Administrativo N°2021/851066.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3° da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n° 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO:

3.1 O objeto da presente licitação é a aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para Diretoria de Saúde do CBMPA.

3.2 O material deste Contrato tem por finalidade de cuidar adequadamente dos militares e dependentes no tocante à saúde bucal, ampliando ações para a promoção da saúde e qualidade de vida.

3.3 As especificações dos materiais se encontram detalhadas abaixo:

DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130
Dados: 2021.12.09 11:12:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis – Tamanho Pequeno	Embalagem com 100 Unidades	150	R$ 42,00	R$ 6.300,00
2	Luvas de Procedimento em Látex Descartáveis – Tamanho Médio	Embalagem com 100 Unidades	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
Valor Global: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).					

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A vigência será de: 19/12/21 até 19/12/22.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Plano Interno: 412008338C

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato. No caso de impossibilidade de cumprimento deste prazo a empresa deverá comunicar a Contratante por escrito, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas.

7.2. Local de entrega: Diretoria de Saúde do CBMPA, sito à Av. Júlio César no 3000, Val-de-cães, Belém/PA, CEP: 66013-010.

7.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

7.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o

DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130
Dados: 2021.12.09 11:12:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

objeto em condições de recebimento.
7.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.
7.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:
7.8.1 Recebimento provisório: no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.
7.8.2 Recebimento Definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim.
7.9 As empresas deverão fornecer os produtos ora licitados, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a ser entregues:
7.9.1 Os itens devem ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação pelo órgão competente deste Poder.
7.9.2 Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela comissão de fiscalização por servidores designados por esta Instituição.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:

8.1 Os produtos deste Contrato deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação do item neste Contrato.
8.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.
8.3 O prazo de garantia dos materiais de uso odontológico, deverá ser de no mínimo (90) noventa dias contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega do material, de acordo com a natureza do produto e da descrição técnica detalhada na tabela.
8.4 Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo (12) doze meses a contar da data de entrega.
8.5 Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação do CBMPA à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação.
8.6 Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

9. CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Contrato e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130
Dados: 2021.12.09 11:12:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

9.2 Os produtos licitados deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro.
9.3 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DEVERES DO CONTRATADO:
10.1 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado.
10.2 Disponibilizar amostra do produto deste Contrato no prazo de 5 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.
10.3 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário.
10.4 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.
10.5 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;
10.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
10.7 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
10.8 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.
10.9 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando- se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;
10.10 Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou

DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130
Dados: 2021.12.09 11:12:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

rejeitar as justificativas.

10.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEVERES DO CONTRATANTE:

11.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

11.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante deste Contrato.

11.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.5 Indicar servidor com competência necessária para atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes

11.6 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações.

11.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos materiais de uso odontológicos entregues, para que sejam adotadas a medidas corretivas ou troca, caso necessário.

11.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela contratada.

11.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

13.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor.

13.2 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130
Dados: 2021.12.09 11:12:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

14.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
14.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.
14.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
14.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela não execução parcial ou total do contrato.
14.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto , não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
14.3 As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 14.1.2 e 14.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O CBMPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
15.2 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008 até 15° (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130
Dados: 2021.12.09 11:12:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

15.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio César, n.º 3000 – Val de Cans Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrição Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 14 de DEZEMBRO de 2021.

Hayman Apolo Gomes de Souza - **CEL QOBM**
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130
Dados: 2021.12.09 11:12:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

Mauro Nobuaki Miyamoto Lima
DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº

DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTA:40167282000130
Dados: 2021.12.09 11:12:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

2 DOS RECURSOS
2.1 Tendo em vista que todos os candidatos foram recomendados na etapa de avaliação psicológica, conforme indicado no subitem 1.1, ficam os candidatos dispensados do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.
3 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS, NA CONDIÇÃO SUB JUDICE, CONVOCADOS PARA O EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE
3.1 Ficam convocados para a realização da 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde, os candidatos, na condição sub judice, abaixo relacionados na seguinte ordem: cidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética.
a) 201 – Aluno Soldado PMPA (sexo masculino):
BELÉM: 272104415, GILSON ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR (sub judice, Ação Ordinária nº 0858025-44.2021.8.14.0301); 272112013, KLAUS ELIPHAS SILVEIRA DE SOUZA (sub judice, Ação Ordinária nº 0801561-80.2021); 272122802, JOSE WILLIAM ALEXANDRE CARNEIRO (sub judice, Ação Ordinária nº 0802991-87.2021.8.14.0009).
SANTARÉM: 272107131, BRENO TRAVASSO SARAIVA DOS SANTOS (sub judice, Mandado de Segurança nº 0810226-76.2021.8.14.0051);
4 DA 3ª ETAPA – EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE
4.1 A 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde, de presença obrigatória e de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada pelo IADES, no dia 23 de dezembro de 2021 às 08h30, conforme locais especificados a seguir:
a) em BELÉM/PA IADES – Central Belém
Avenida Governador José Malcher, nº 1077 – Centro Empresarial Acrópole, Sala 509 (5º andar) – Bairro: Nazaré, Belém – Pará – CEP: 66.055-260.
b) em SANTARÉM/PA
Clínica Esperança (em frente ao Iespes)
Rua Coaracy Nunes, 3344 – Carnazal - Santarém – CEP: 68.030-660.
4.1.1 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, qualquer que venha a ser o motivo alegado, e será considerado eliminado.
4.2 A 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde, será realizada por meio de:
a) avaliações antropométrica e médica, que se basearão na análise de exames laboratoriais, de exames de imagens e de laudos médicos apresentados pelos candidatos;
b) avaliação clínica, referente às suas condições oftalmológica, odontológica e antropométrica; e
c) verificação das demais condições elencadas no item 3 do Anexo IV do Edital Normativo nº 01-CFP/PMPA/ SEPLAD, de 12/11/2021.
4.3 O candidato convocado deve apresentar obrigatoriamente à Junta de Inspeção de Saúde o resultado de todos os exames complementares e laudos especializados relacionados no Anexo IV do Edital Normativo nº 01- CFP/PMPA/ SEPLAD, de 12/11/2020, que deverão ter sido realizados nos últimos três meses.
4.3.1 No dia de realização da 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô de duas peças, para os candidatos do sexo feminino.
4.4 A 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde será realizada em conformidade com as normas em vigor e os ditames da Ética Médica.
4.5 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, na data e horário determinados para a realização da inspeção de saúde, estiver ausente ou:
a) não se encontrar em condições de saúde compatível para admissão no CFP/PM;
b) apresentar uma das causas que implicam em inaptidão relacionadas no item 3 do Anexo IV do Edital Normativo; e (ou)
c) deixar de apresentar um dos exames previstos nesta etapa.
4.6 A critério do IADES, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar imediato qualquer outro exame complementar que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo ainda, a critério do IADES, ser convocado para novo exame clínico.
4.7 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.
4.8 O candidato deverá observar atentamente todas as orientações constantes no Edital Normativo, em especial os itens 9 e 13 e o Anexo IV, sob pena de eliminação do concurso público. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
4.9 O candidato deverá ainda observar os procedimentos contidos no Edital nº 01-CFP/PMPA/SEPLAD, de 12 de novembro de 2021 e demais editais e comunicados regulamentadores da etapa em questão.
4.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 15 de dezembro de 2021.
CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 743080

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº: 113/2021

EXERCÍCIO: 2021
Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para Diretoria de Saúde do CBMPA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – CBMPA.
Data da assinatura: 14/12/2021
Valor Global: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 412008338C
Contratada: DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 40.167.282/0001-30
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742813

CONTRATO Nº: 114/2021

EXERCÍCIO: 2021
Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para Diretoria de Saúde do CBMPA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – CBMPA.
Data da assinatura: 14/12/2021
Valor Global: R$ 2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 412008338C
Contratada: CHAYL MED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.677.939/0001-77
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742814

CONTRATO Nº: 115/2021

EXERCÍCIO: 2021
Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para Diretoria de Saúde do CBMPA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – CBMPA.
Data da assinatura: 14/12/2021
Valor Global: R$ 46.710,96 (Quarenta e seis mil, setecentos e dez reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 412008338C
Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742811

CONTRATO Nº: 110/2021

EXERCÍCIO: 2021
Objeto: Aquisição de moeda da amizade com estojo, para atender as necessidades do CBMPA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – CBMPA.
Data da assinatura: 14/12/2021
Valor Global: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 412008338C
Contratada: WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.260.815/0001-59
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742830

CONTRATO Nº: 116/2021

EXERCÍCIO: 2021
Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para Diretoria de Saúde do CBMPA.
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – CBMPA.
Data da assinatura: 14/12/2021
Valor Global: R$ 29.349,38 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 14/12/2021 até 14/12/2022
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000
Funcional Programática: 06.122.1297.8338
Elemento de Despesa: 339030
Plano Interno: 412008338C
Contratada: PORTELA & LIMA LTDA
CNPJ: 07.506.786/0001-62
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 742825

PORTARIA Nº 156/IN/CONTRATO, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o **TCEL QOSBM HERNAN** OLIVEIRA GAIA, MF:57196295/1, como **Fiscal Titular** do **Contrato n° 113/2021**, celebrado com a Empresa **DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 40.167.282/0001-30,** cujo objeto é a aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo para Diretoria de Saúde do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o **TCEL QOSBM OSWALDO** BAPTISTA DO CARMO JUNIOR, MF: 57194157/2, como **Fiscal Suplente** do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5° (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 149/IN/CONTRATO, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o TCEL QOBM EDSON AFONSO DE SOUZA DUARTE, MF: 5827060/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 038/2021, celebrado com a Empresa H DE F PIRES SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 18.655.861/0001-73, cujo objeto é aquisição de materiais gráficos para atender as demandas do CBMPA, em substituição ao SGT BM CLEUTON LEANDRO BARRETO CASTRO, MF: 57175251/1, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

2º Designar o CB BM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA, MF: 57218547/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, em substituição a SD BM BIANCA DE OLIVEIRA SOARES MF: 5923629/2, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Revoga a PORTARIA/IN/Contrato Nº 047 de 09 de abril de 2021, publicada no DOE nº 34.550 de 13 de abril de 2021.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 745808

PORTARIA Nº 156/IN/CONTRATO, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o TCEL QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA, MF:57196295/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 113/2021, celebrado com a Empresa DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 40.167.282/0001-30, cujo objeto é a aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo para Diretoria de Saúde do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o TCEL QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR, MF: 57194157/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 745811

PORTARIA Nº 157/IN/CONTRATO, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o TCEL QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA, MF:57196295/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 114/2021, celebrado com a Empresa CHAYL MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.677.939/0001-77, cujo objeto é a aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo para Diretoria de Saúde do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o TCEL QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR , MF: 57194157/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal Titular que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 745812

PORTARIA Nº 158/IN/CONTRATO, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o TCEL QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA, MF:57196295/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 115/2021, celebrado com a Empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ: 26.395.502/0001-52, cujo objeto é a aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo para Diretoria de Saúde do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o TCEL QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR , MF: 57194157/2, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal Titular do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal Titular do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.